

PROTOCOLO GERAL:

Nº 64361.008121/2023-88



ASSUNTO:

Pregão SRP nº 21/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DivALC (Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos)

2023

VOLUME 05

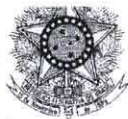
INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: PREGÃO Nº 21/2023 – Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas.

OUTROS DADOS: OF Nº \_\_\_\_\_ - DivALC/ B Adm Curado

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. CJU/PE		17.	
2.		18.	
3.		19.	
4.		20.	
5.		21.	
6.		22.	
7.		23.	
8.		24.	
9.		25.	
10.		26.	
11.		27.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023  
Processo Administrativo nº 64361.008121/2023-88**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME V**

Nesta data, faço a abertura do **volume V** do processo Administrativo nº **64361.008121/2023-88**, de que trata o **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, cujo objeto é a Contratação do Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas, iniciado na folha nº 601, no presente termo.

Quartel em Recife-PE, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THIAGO DE MATOS NORONHA  
Data: 12/12/2023 10:53:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**THIAGO DE MATOS NORONHA – 2º Sgt  
Equipe de Apoio**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220544157/2022

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 34 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 08:49  
xb93C

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: xb93C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: [creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)



Impresso em: 19/04/2022, às 16:09.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Alesto para os devidos fins, que a empresa (contratada) **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **14.454.407/0001-01**, e registro no CREA/PE sob nº **PE018033**, estabelecida na Avenida Azevedo Coutinho, nº 14-A, Petrópolis, Caruaru/PE. CEP 55030-240, firmou com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU CNPJ: 11.371.082/0001-05**, localizado na Avenida Vera Cruz, 654 – São Francisco CEP: 50.008-000, neste ato representada por sua Gerente Geral, **Itala do Nascimento Gomes Silva** portador do CPF Nº de acordo com a **ART Nº PE20190411231- Inicial, ART Nº PE20190454510- 1º Termo Aditivo, ART Nº PE20190465617- 2º Termo Aditivo, ART Nº PE20200522970- 3º Termo Aditivo**, tendo início em 15 de maio de 2019 e término em 14 de maio de 2021, sendo executado os serviços conforme descritos abaixo:

**ART Nº PE20190411231 – "EXECUTADO"**: O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa de engenharia especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e/ou peças, no regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante um período de 12(doze) meses, conforme termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Obedecendo as recomendações da portaria M.S nº3.523/98 com a aplicação de PMOC. No período de 15/05/2019 a 14/05/2020.

**ART Nº PE20190454510 – "EXECUTADO"**: O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa de engenharia especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e/ou peças, no regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante um período de 12(doze) meses, conforme

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101 2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Obedecendo as recomendações da portaria M.S nº3.523/98 com à aplicação de PMOC. No período de 15/05/2019 a 14/05/2020, referente ao 1º Termo Aditivo.

**ART Nº PE20190465617 – "EXECUTADO"**: O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa de engenharia especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e/ou peças, no regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante um período de 12(doze) meses, conforme termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Obedecendo as recomendações da portaria M.S nº3.523/98 com à aplicação de PMOC. No período de 15/05/2019 a 14/05/2020, referente ao 2º Termo Aditivo.

**ART Nº PE20200522970 – "EXECUTADO"**: O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa de engenharia especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e/ou peças, no regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante um período de 12(doze) meses, conforme termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Obedecendo as recomendações da portaria M.S nº3.523/98 com à aplicação de PMOC. No período de 15/05/2019 a 14/05/2021, referente ao 3º Termo Aditivo.

Seguindo as orientações de saúde e segurança como trata o PCMSO, PPRA e NR's 1 a 36, e ainda respeitando o modo de execução das atividades como prediz as ABNT's – NBR's 16401-1 e demais em vigor para os sistemas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





CARUARU

de refrigeração, climatização, ventilação e instalações elétricas, elaboração e aplicação da PMOC (conforme modelo em anexo) regida pela PORTARIA GM-MS nº 3.523/98 bem como as resoluções do CREA e CONFEA vigentes.

Os serviços foram executados nos aparelhos descritos na tabela abaixo:

TABELA 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1	10.000 à 12.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
2	10.000 à 12.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
3	10.000 à 12.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
4	10.000 à 12.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
5	10.000 à 12.000 BTUS - Serviço de carga de gás devido a perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações a/ou reaperto das conexões em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
6	10.000 à 12.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
7	10.000 à 12.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
8	10.000 à 12.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
9	10.000 à 12.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	14
10	10.000 à 12.000 BTUS - Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos) em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	170
11	15.000 à 18.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
12	15.000 à 18.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
13	15.000 à 18.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
14	15.000 à 18.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
15	15.000 à 18.000 BTUS - Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações a/ou reaperto das conexões em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
16	15.000 à 18.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
17	15.000 à 18.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
18	15.000 à 18.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
19	15.000 à 18.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15
20	15.000 à 18.000 BTUS - Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos) em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	80
21	22.000 à 24.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	8

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022

19/04/2022, 16:09

Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





22	22.000 à 24.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8
23	22.000 à 24.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8
24	22.000 à 24.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8
25	22.000 à 24.000 BTUS - Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8
26	22.000 à 24.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8
27	22.000 à 24.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8
28	22.000 à 24.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8
29	22.000 à 24.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8
30	22.000 à 24.000 BTUS - Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos) em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	41
31	30.000 à 36.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
32	30.000 à 36.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
33	30.000 à 36.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
34	30.000 à 36.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
35	30.000 à 36.000 BTUS - Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
36	30.000 à 36.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
37	30.000 à 36.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
38	30.000 à 36.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
39	30.000 à 36.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7
40	30.000 à 36.000 BTUS - Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos) em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	70
41	37.000 à 60.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
42	37.000 à 60.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
43	37.000 à 60.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
44	37.000 à 60.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
45	37.000 à 60.000 BTUS - Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
46	37.000 à 60.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
47	37.000 à 60.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
48	37.000 à 60.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split OU SIMILIAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





CARUARU

49	37.000 à 60.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
50	37.000 à 60.000 BTUS - Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos) em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	39
51	7.000 à 9.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
52	7.000 à 9.000 BTUS - Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
53	7.000 à 9.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
54	7.000 à 9.000 BTUS - Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
55	7.000 à 9.000 BTUS - Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
56	7.000 à 9.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da bobina do ventilador do condensador em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
57	7.000 à 9.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
58	7.000 à 9.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
59	7.000 à 9.000 BTUS - Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	35
60	7.000 à 9.000 BTUS - Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos) em Split OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	760
61	Serviço de instalação de ar condicionado tipo piso-frejo, capacidade 36.000 BTUS, composto por: - instalação da unidade condensadora externa, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - instalação da central interna, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - realização de testes e aferição de funcionamento, incluindo reposição de gás quando necessário, de modo a garantir seu pleno funcionamento; - para os serviços deverá ser considerada como limite máximo a distância de 6 metros entre a unidade condensadora e a central, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
62	Serviço de instalação de ar condicionado tipo piso-frejo, capacidade 60.000 BTUS, composto por: - instalação da unidade condensadora externa, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - instalação da central interna, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - realização de testes e aferição de funcionamento, incluindo reposição de gás quando necessário, de modo a garantir seu pleno funcionamento; - para os serviços deverá ser considerada como limite máximo a distância de 6 metros entre a unidade condensadora e a central, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10
63	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split, capacidade 12.000 BTUS, composto por: - instalação da unidade condensadora externa, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - instalação da central interna, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - realização de testes e aferição de funcionamento, incluindo reposição de gás quando necessário, de modo a garantir seu pleno funcionamento; - para os serviços deverá ser considerada como limite máximo a distância de 6 metros entre a unidade condensadora e a central, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	16
64	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split, capacidade 18.000 BTUS, composto por: - instalação da unidade condensadora externa, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - instalação da central interna, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - realização de testes e aferição de funcionamento, incluindo reposição de gás quando necessário, de modo a garantir seu pleno funcionamento; - para os serviços deverá ser considerada como limite máximo a distância de 6 metros entre a unidade condensadora e a central, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	14
65	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split, capacidade 24.000 BTUS, composto por: - instalação da unidade condensadora externa, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - instalação da	UND	14

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





CARUARU

	central interna, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; realização de testes e atenção de funcionamento, incluindo reposição de gás quando necessário, de modo a garantir seu pleno funcionamento; - para os serviços deverá ser considerada como limite máximo a distância de 6 metros entre a unidade condensadora e a central, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE		
66	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split, capacidade 9.000 BTUS, composto por - instalação da unidade condensadora externa, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - instalação da central interna, incluindo mão-de-obra, suportes, parafusos, canos, fiação e demais materiais necessários para a correta instalação da unidade; - realização de testes e atenção de funcionamento, incluindo reposição de gás quando necessário, de modo a garantir seu pleno funcionamento; - para os serviços deverá ser considerada como limite máximo a distância de 6 metros entre a unidade condensadora e a central, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	34
<b>Total</b>			

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DOS INSUMOS FORNECIDOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D10221 CAPACITOR 1,5 MFD 450V C/ 2 TER	1		
311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 185892 CAPACITOR 05 MFD 500V TERM	1		
311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 193146 CAPACITOR 25MFD 440V TERM	1		
311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100211987 CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	7		
311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100211986 CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	31		
311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15312 SUPORTE COND 400MM TECFORCE C/SOLDA	5		
311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5719 CABO PP 4 X 1,5 C/100M	31		
312	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5719 CABO PP 4 X 1,5 C/100M	30		
312	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5179 ISOTUBO EPEX 5/8 CINZA	1		
312	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 467 ISOTUBO 3/8 CINZA	2		
312	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 465 ISOTUBO 1/4 CINZA	1		
312	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 464 ISOTUBO 1/2 CINZA	1		

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





**CARUARU**

312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15412	SUPORTE COND 400MM TECFORCE C/SOLDA	UN	4
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	K12554630	SUPORTE SPLIT COND 600MM CAPACIDADE 105KG	UN	1
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160211986	CANO COBRE PANÇ 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	1
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	1
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193218	CAPACITOR 20 MFD 440V TERM	PC	2
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188324	GAS R410A GR 11,30KG	KG	17
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186315	GAS R22 13,6KG DESC ONU1018/2/2	KG	3
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5145780	PLACA ELETRONICA UNIVER C/CONTROLE Q/F 220V SPLIT HI WALL	UNID	1
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193180	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	3
312	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	2
313	5102	13/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100223108	CAPACITOR 03 MFD 450V TERM	PC	2
320	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GAS R22 13,6KG DESC ONU1018/2/2	KG	2
321	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193218	CAPACITOR 20 MFD 440V TERM	PC	9
321	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193180	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	2
321	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	1
321	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D1982	CAPACITOR 30 MFD 380V C/TERMINAL	PC	10
321	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D1983	CAPACITOR 35 MFD 380V C/TERMINAL	PC	10
321	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	3
321	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANÇ 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	16

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
 Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
 19/04/2022, 16:09  
 Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





321	5102	24/08/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19212	SUPOORTE COND 400MM TECFORCE C/SOLDA	UN	6
321	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5719	CABO PP 4 X 1,5 C/100M	MT	63,5
322	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	12
322	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	10
322	5102	24/09/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	10
329	5102	01/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	20
336	5102	01/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	30
330	5102	01/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	30
330	5102	01/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,353 N	M	30
330	5102	01/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D1983	CAPACITOR 35 MFD 380V C/TERMINAL	PC	5
330	5102	01/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D1984	CAPACITOR 40 MFD 380V C/TERMINAL	PC	5
330	5102	01/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D1982	CAPACITOR 30 MFD 380V C/TERMINAL	PC	5
330	5102	01/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	30
333	5102	13/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	169254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	100
333	5102	13/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D1981	CAPACITOR 25 MFD 380V C/TERMINAL	PC	5
333	5102	13/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193180	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	10
333	5102	13/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100223108	CAPACITOR 03 MFD 450V TERM	PC	5
333	5102	13/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D16225	CAPACITOR 4 MFD 450V 2 TER 47 X 17,5 X 33	PC	6
333	5102	13/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	20

CARUARU

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





**CARUARU**

334	5102	13/11/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	20
342	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15312	SUORTE COND 400MM TECFORCE C/SOLDA	UN	10
343	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	5
344	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	10
344	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	10
344	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	10
344	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	6
344	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	10
344	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	10
345	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	17
345	5102	04/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5718	CABO PP 4 X 1,5 C/100M	MT	1
351	5102	24/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	20
352	5102	24/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	50
353	5102	24/12/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5179	ISOTUBO EPEX 5/8 CINZA	UN	26
356	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	5
356	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	20
356	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	20
356	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	20
356	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400





**CARUARU**

356	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	20
357	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	10
357	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	4
357	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	10
357	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	10
357	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	10
357	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	11
358	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	28
358	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	10
358	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	10
358	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	10
358	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	10
358	5102	03/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	10
366	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	7
366	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	10
366	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	25
366	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	25
366	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	10
367	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0103001551	CABO FLEX 4 X 4,0 MM 1KV	MT	5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
 19/04/2022, 16:09  
 Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
 Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3101-2400

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco  
 Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE  
 Tel. + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

**CREA-PE**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



Impresso em: 19/04/2022, às 16:09.



**CARUARU**

367	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	5
367	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	5
367	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	2
367	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC. 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	2
368	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC. 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	7
368	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	10
368	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	7
368	5102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	10
368	6102	05/03/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	24
372	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	3
373	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	20
373	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211989	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	20
373	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	20
373	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC. 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	28
373	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	72	CABO PP 3X1,50MM 1,0KV	M	5
373	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	30
373	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	20
374	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	10
374	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400





**CARUARU**

374	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	3
374	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	10
374	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	15
374	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/32 FLEX 06,35 1/4 0,123	M	10
375	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	10
375	5102	02/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	5
381	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	16
381	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	20
381	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	10
381	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE PANC 1/32F 06,35 1/4 0,123	M	20
381	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	20
381	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	20
382	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	20
382	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	20
382	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	34
383	5102	05/05/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	38
388	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5719	CABO PP 4 X 1,5 C-100M	MT	34
388	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	5
388	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE PANC 1/32F 06,35 1/4 0,123	M	5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400





**CARUARU**

389	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	5
389	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	4
389	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D10221	CAPACITOR 1,5 MFD 450V C/2 TER	PC	1
389	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	14
390	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	7
390	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 09,52 3/8 0,194 N	M	30
390	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D10221	CAPACITOR 1,5 MFD 450V C/2 TER	PC	4
390	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE PANC 1/32 19,05 3/4 0,403N	M	22
390	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	72	CABO PP 3X1,50MM 1,0KV	M	10
390	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE PANC 1/32F 15,87 5/8 0,333 N	M	25
390	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE PANC 1/32F 12,70 1/2 0,263 N	M	26
390	5102	05/06/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE PANC 1/32F 06,35 1/4 0,123	M	30
401	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	5
401	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE 1/2 - 1/32F - 12,70 - 0,263 N	M	5
401	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE 3/4 - 1/32 - 19,05 - 0,403 N	M	5
401	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	6
401	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4X2,50MM 1,0KV	MT	9
403	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,5mm	MT	6
403	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400





CARUARU

403	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE 3/8 - 1/32 - 19,05 - 0,403 N	M	1
403	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	10
404	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	20
404	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE 5/8 - 1/32F - 15,87 - 0,333 N	M	20
404	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE 3/4 - 1/32 - 19,05 - 0,403 N	M	14
404	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	185892	CAPACITOR 05 MFD 500V TERM	PC	1
404	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	20
404	5102	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 3 X 2,5mm	MT	30
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,5mm	MT	40
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5719	CABO PP 4 X 1,5	MT	40
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5685	SUPORTE COND 500mm 24.000 BTUS	UN	7
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211980	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	30
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180980	FITA TAPE - 48MM X 50M	UN	3
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15312	SUPORTE COND 400mm 7 a 9.000 BTUS	UN	6
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188011	ECCMATE METILA	KG	4
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GÁS REFRIGERANTE R22	KG	10
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S145780	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL	UNID	5
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11539	FITA PVC 100MMX10M BRANCO	UNID	30
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D10221	CAPACITOR 1,5 MFD 450V C/ 2 TER	PC	5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022

19/04/2022, 16:09

Chave de Impressão: xb93c

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel. + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



Impresso em: 19/04/2022, às 16:09.



**CARUARU**

411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	11
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE 5/8 - 1/32F - 15,87 - 0,333 N	M	8
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE 1/2 - 1/32F - 12,70 - 0,263 N	M	5
411	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	26
412	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	30
412	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE 1/2 - 1/32F - 12,70 - 0,263 N	M	25
412	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE 5/8 - 1/32F - 15,87 - 0,333 N	M	22
412	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D10221	CAPACITOR 1,5 MFD 450V C/ 2 TER	PC	1
412	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	25
412	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	571B	CABO PP 4 X 1,6	MT	10
412	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,6mm	MT	10
414	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	5
414	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE 5/8 - 1/32F - 15,87 - 0,333 N	M	6
414	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE 1/2 - 1/32F - 12,70 - 0,263 N	M	10
414	5102	10/08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	5
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	12
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	123456712	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - 220 V	UNID	1
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	1
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8107550	DESENGRAXANTE	PC	18

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
 19/04/2022, 16:09  
 Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 554 – São Francisco  
 Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400





**CARUARU**

421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GAS REFRIGERANTE R22	KG	5
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1932209	CAPACITOR 30-4 MFD 440V TERM	PC	2
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	12
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15312	SUPORTE COND 400mm 7 a 9 000 BTUS	UN	9
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,5mm	MT	25
421	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12426	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9 000 BTUS	UNID.	1
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,5mm	MT	59
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	35
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193218	CAPACITOR 20 MFD 440V TERM	PC	2
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GAS REFRIGERANTE R22	KG	12
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5145780	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UNID	1
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	PC	38
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00003	CANO COBRE 3/4 - 1/32 - 19,05 - 0,403 N	M	20
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	15
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE 1/2 - 1/32F - 12,70 - 0,283 N	M	8
422	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE 5/8 - 1/32F - 16,87 - 0,333 N	M	14
423	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	PC	3
423	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GAS REFRIGERANTE R22	KG	1
423	5102	08/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100226451	CAPACITOR 15 MFD 360V 220V	PC	2

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 554 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





**CARUARU**

428	5102	05/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3107550	DESENGRAXANTE	PC	0,2
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3107550	DESENGRAXANTE	PC	29
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	6
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193220	CAPACITOR 30 MFD 440V TERM	PC	2
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GÁS REFRIGERANTE R22	KG	19 1065
432	5102	09/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10021987	CANO COBRE 1/2 - 1/32F - 12,70 - 0,263 N	M	6
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10021984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 06,35 - 0,123 N	M	15
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10021985	CANO COBRE 5/8 - 1/32F - 15,87 - 0,333 N	M	10
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10021986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,194 N	M	15
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	576689	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X 50	UN	13
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3201000445	CONTATOR PRINCIPAL 50A 220V	UN	1
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,5mm	MT	3
432	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41241	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	UNID.	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1232156413	CAPACITOR 06 MDF 380V	UNID.	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,5mm	MT	3
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1002292821	CAPACITOR 09 MFD 380V TERM	UN	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100237775	SENSOR TEMP AR COND 10K 7/24MIL EVAPORADORA	UN	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10021986	CANO COBRE 5/8 - 1/32F - 15,87 - 0,333 N	M	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1234567123	COMPRESSOR DE 36 000 BTUS SCROLL - 3 TR 3 F	UNID	2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101.2400





**CARUARU**

433	5102	03/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	123456712	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - 220 V	UNID	2
433	5102	03/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 08,35 - 0,123 N	M	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 09,52 - 0,184 N	M	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211987	CANO COBRE 1/2 - 1/32F - 12,70 - 0,263 N	M	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GÁS REFRIGERANTE R22	KG	5,6983
433	5102	09/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S145780	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL	UNID	4
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SHY73MC4-L	COMPRESSOR 18K R22 - HIGHLY	PC	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	185892	CAPACITOR 05 MFD 500V TERM	PC	2
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193180	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188802	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	1
433	5102	08/10/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S107550	DESENGRAXANTE	PC	8,2
436	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S107550	DESENGRAXANTE	PC	0,4
436	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188324	GÁS REFRIGERANTE R410A	KG	0,65
436	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GÁS REFRIGERANTE R22	KG	0,3
436	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15312	SUPORTE COND 400mm 7 a 9.000 BTUS	UN	1
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180960	FITA TAPE - 48MM X 50M	UN	2,3
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	578568	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	6
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1736699	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50	UN	4
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32168514351	BUCHA DE FIXAÇÃO 16	UN	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16.09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Vera Cruz, 654 - São Francisco  
Caruaru-PE - Fone /Fax: (81) 3101-2400





**CARUARU**

437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2.5mm	MT	24
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5719	CABO PP 4 X 1.5	MT	92
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	465	ISOTUBO 1/4 CINZA	UN	63
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464	ISOTUBO 1/2 CINZA	UN	21
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467	ISOTUBO 3/8 CINZA	UN	47
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41241	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	UNID.	3
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211390	CONTATOR 9A 110V 1NA INF	UND	1
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35679	BUCHA DE FIXACAO 8	UND	4
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GÁS REFRIGERANTE R22	KG	1.69
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11639	FITA PVC 100MMX10M BRANCO	UNID	37
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199324	GÁS REFRIGERANTE R410A	KG	6.97
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	185892	CAPACITOR 05 MFD 500V TERM	PC	4
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	PC	8.6
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	3
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193180	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	5
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211997	CANO COBRE 1/2 - 1/32F - 12,70 - 0,283 N	M	15
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 9,52 - 0,194 N	M	85
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 6,35 - 0,123 N	M	106
437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5145780	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UNID	4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax (81) 3103-2400





**CARUARU**

437	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1126249369	HÉLICE DA CONDENSADORA LG 9.000 BTUS	UNID	1
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193180	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	4
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S107580	DESENGRAXANTE	PC	10
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D10221	CAPACITOR 1,5 MFD 450V C/ 2 TER	PC	10
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	185892	CAPACITOR 05 MFD 500V TERM	PC	2
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100223168	CAPACITOR 03 MFD 450V TERM	PC	1
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	2
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	C11321	PORCA 1/4 SAE CURTA	PC	17
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	158324	GÁS REFRIGERANTE R410A	KG	14,7
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0013451	VARETA DE SOLDA BANHADA 3,25MMX500MM	KG	0,02
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11639	FITA PVC 100MMX10M BRANCO	UNID	1
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S145750	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL	UNID	4
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GÁS REFRIGERANTE R22	KG	1,6
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211399	CONTATOR 9A 110V INA INF	UNID	2
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41241	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	UNID	4
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1032156413	CAPACITOR 05 MFD 380V	UNID	1
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467	ISOTUBO 3/8 CINZA	UN	1,4
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	465	ISOTUBO 1/4 CINZA	UN	8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-3400





CARUARU

438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0901	CAPACITOR 35MFD 360V TERM	UN	1
438	5102	09/11/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16665	GAS NITROGENIO	M3	0,5
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1586	BUCHA GESSO	UN	2
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1736699	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50	UN	5
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100519	ARRUELA LISA 2B 1/4	UN	50
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5686	SUPORTE COND 900mm 60.000 BTUS	UN	6
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESNGRAXANTE	LT	10,4
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GAS REFRIGERANTE R22 - 13,600K	KG	0,6
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5145790	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UNID	13
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1234567123	COMPRESSOR DE 60.300 BTUS SCROLL - 5 TR 3 F	UNID	4
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188324	GÁS REFRIGERANTE R410A - 11,300K	KG	5,55
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	128932	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	11
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESNGRAXANTE	PC	6,2
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100223168	CAPACITOR 03 MFD 450V TERM	PC	2
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193180	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	1
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12361	MANTA FILTRANTE G4	M	0,7
450	5102	01/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1234567123	COMPRESSOR DE 36.000 BTUS SCROLL - 3 TR 3 F	UNID	3,0231
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0012088NA	HELICE DA CONDENSADORA 12K BTUS CONSUL	UNID	1
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	123456712	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - 220 V	UNID	2

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru PE – Fone / Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





**CARUARU**

451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1126246369	HELICE DA CONDENSADORA LG 9.000 BTUS	UNID	4
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	465	ISOTUBO 1/4 CINZA	M	4
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467	ISOTUBO 3/8 CINZA	M	4
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 0,123 N	M	7
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211986	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 0,194 N	M	7
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193180	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	14
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100223105	CAPACITOR 03 MFD 450V TERM	PC	1
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	185882	CAPACITOR 05 MFD 500V TERM	PC	2
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	17
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107350	DESENGRAXANTE	PC	6,2
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186210	GÁS REFRIGERANTE R 134A - 13,600K	KG	0,3
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193218	CAPACITOR 20 MFD 440V TERM	PC	1
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	010225	CAPACITOR 4 MFD 450V 2 TER 47 X 17,5 X 33	PC	2
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	659802	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS 220V	UNID	5
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1234567122	COMPRESSOR DE 60.000 BTUS SCROLL - 5 TR 3 F	UNID	2
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11639	FITA PVC 100MMX10M BRANCO	UNID	4
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5145780	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UNID	10
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188324	GÁS REFRIGERANTE R410A - 11,300K	KG	6,35
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198315	GÁS REFRIGERANTE R22 - 13,600K	KG	8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Vera Cruz, 654 - São Francisco  
Caruaru-PE - Fone/Fax: (81) 3101-2400

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE  
Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br



**CREA-PE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



Impresso em: 19/04/2022, às 16.09.



**CARUARU**

451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	LT	5,2
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12426	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS	UNID.	7
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180980	FITA SILVERTAPE - 48MM X 50M	UN	0,6
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,5mm	MT	6
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467	ISOTUBO 3/8 CINZA	UN	2
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	465	ISOTUBO 1/4 CINZA	UN	2
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12426	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS	UNID.	1
451	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5718	CABO PP 4 X 1,5mm	MT	3
453	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	LT	0,2
453	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GAZ REFRIGERANTE R22 13,600K	KG	3
453	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	PC	2,3
453	5102	02/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12346-67122	COMPRESSOR DE 60.000 BTUS SCROLL - 5 TR 3 F	UNID	1
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1234567123	COMPRESSOR DE 36.000 BTUS SCROLL - 3 TR 3 F	UNID	2
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	123456712	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - 220 V	UNID	2
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1126248089	HELICE DA CONDENSADORA LG 9.000 BTUS	UNID	1
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11639	FITA PVC 100MMX10M BRANCO	UNID	6
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17831110A	MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADOR	UNID	1
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1126248	HELICE DA CONDENSADORA 80.000 BTUS HITACHI	UNID	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Vera Cruz, 654 - São Francisco  
Caruaru-PE Fone / Fax: (81) 3101-2400





**CARUARU**

457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12361	MANTA FILTRANTE G4	M	1
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.59346E+12	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,0	M	3,2
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467	ISOTUBO 3/8 CINZA	M	3
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	465	ISOTUBO 1/4 CINZA	M	3
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	C1135	PORCA 1/2 SAE CURTA	PC	3
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	3
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	138315	GÁS REFRIGERANTE R22 - 13,600K	KG	5,52
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9146780	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL	UNID	9
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100226451	CAPACITOR 15 MFD 380V 220V	PC	3
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D10226	CAPACITOR 05 MFD 350V C/ 2 TER 47 X 17,5 X 33	PC	3
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180324	GÁS REFRIGERANTE R410A - 11,300K	KG	6,66
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107500	DESENGRAXANTE	LT	10,2
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5930ECB8206	HELICE COND 30K SE10F	UNID	3
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12426	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 38.000 BTUS	UNID	3
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41241	SENSOR DE DEGELÓ E TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	UNID	2
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13426	MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 24.000 BTUS	UNID	1
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12426	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS	UNID	1
457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35579	BUCHA DE FIXAÇÃO 8	UNID	18

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Vera Cruz, 654 - São Francisco  
Caruaru-PE - Fone /Fax: (81) 3101-2400





**CARUARU**

457	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180990	FITA SILVERTAPE - 48MM X 50M	UN	2
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3201000415	CONTATOR PRINCIPAL 50A 220V	UN	1
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41241	SENSOR DE DESELO E TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	UNID	1
459	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12426	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 35.000 BTUS	UNID.	1
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	LT	5,4
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188315	GAS REFRIGERANTE R22 - 13.600K	KG	4,45
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193146	CAPACITOR 25 MFD 440V	PC	1
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5145780	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UNID	1
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	2
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153220	CAPACITOR 30 MFD 440V TERM	PC	1
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193217	CAPACITOR 45 MFD 440V	PC	1
458	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1126248369	HELICE DA CONDENSADORA LG 9.059 BTUS	UNID	1
459	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	168902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	1
459	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	010226	CAPACITOR 05 MFD 450V C/ 2 TER 47 X 17,5 X 33	PC	1
459	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188324	GÁS REFRIGERANTE R410A - 11,300K	KG	1
459	5102	23/12/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	LT	1,12
473	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107550	DESENGRAXANTE	LT	0,4
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12426	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS	UNID	3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400





CARUARU

474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	154224	OLEO CAPELLA 68 R12 R22 1 LITRO TEXACO	LT	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5997650	DESENGRAXANTE	LT	20,4
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07135	SUPORTE EVAPORADORA 30 A 80.000 BTUS	PAR	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1520	OLEO BOMBA VACUO BS 68	LT	1,5
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1232156413	CAPACITOR 06 MDF 300V	UNID.	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41241	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	UNID.	5
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1242083	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 24 000 BTUS	UNID	2
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	124286	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR DE 38.000 BTUS	UNID.	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PH031030	COMPRESSOR ROTATIVO 24 000 BTUS 220V	UNID	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38279	BUCHA DE FIXACAO 6	UNID	18
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5719	CABO PP 4 X 1,5mm	MT	5
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211391	CONTATOR 9A 110V 1NA 1NF	UNID	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5686	SUPORTE COND 900mm 24.000 BTUS	UN	2
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189254	CABO PP 4 X 2,5mm	MT	15
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	111147	CONTATOR 18A 220V	UN	2
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5451	VARETA DE SOLDA FOSCOPER C/ BANHO 2,6MM	UN	7
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1736899	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50	UN	18
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32168514351	BUCHA DE FIXACAO 10	UN	40

Secretaria Municipal de Saude - Av. Vera Cruz, 654 - São Francisco  
Caruaru-PE - Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





**CARUARU**

474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	46235405	CAPACITOR 10 MFD 440V	UN	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	52010064	CONTATOR PRINCIPAL 32A 220V	UN	3
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19312	SUPORTE COND 400mm 7 a 9.600 BTUS	UN	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11136	CONTATOR BIPOLAR SPRINGER 25A 220V	UN	2
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3176	ADAPTADOR PARA GAS R-110	UN	1,5
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1580	BUCHA GESSO	UN	10
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10663	GAS NITROGENIO	M3	3,4
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	57809	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	40
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20263	GAS OXIGENIO	M3	0,5
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	166319	GAS REFRIGERANTE R22 -13,600K	KG	15,37
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1911579	CAPACITOR 2,5 MFD 450V 1ERM	PC	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188011	ECOMATE METILA	KG	0,5
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	168524	GAS REFRIGERANTE R410A - 11.300K	KG	5,54
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	34650AX1	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000	PC	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2087	GAS ACETILENO	KG	0,5
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5145780	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UNID	19
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1234567421	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS - 1,5 HP 220 V	UNID	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1234567122	COMPRESSOR DE 60.000 BTUS SCROLL - 6 TR 3 F	UNID	2
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	158902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	9

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone /Fax (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





CARUARU

474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01137	FORÇA 3/4 SAE CURTA	PC	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01061	CAPACITOR 25 MFD 380V	PC	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100226451	CAPACITOR 15 MFD 380V 220V	PC	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	185892	CAPACITOR 05 MFD 500V TERM	PC	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100223108	CAPACITOR 03 MFD 450V TERM	PC	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	010221	CAPACITOR 1,5 MFD 450V	PC	6
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	133196	CAPACITOR 02 MFD 450V TERM	PC	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1126248369	HELICE DA CONDENSADORA LG 5.000 BTUS	UNID	4
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12000	MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADOR 12.000	UNID	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1126248369	HELICE DA CONDENSADORA 24.000 BTUS ELETROLUX	UNID	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10003	CABO COBRE 3/4 - 1/32F - 0,403 N	M	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5179	ISOTUBO 5/8 CINZA	M	13
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11659	FITA PVC 100MMX10M BRANCO	UNID	8
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0011208BNA	HELICE DA CONDENSADORA 12K BTUS CONSUL	UNID	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1005198	ARRUELA LISA 28 1/4	UNID	40
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1234007123	COMPRESSOR LE 36.000 BTUS SCROLL 3 TR 2 F	UNID	2
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	123406712	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - 220 V	UNID	3
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	605	ISOTUBO 1/4 CINZA	M	13

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Vera Cruz, 654 - São Francisco  
Caruaru-PE - Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





**CARUARU**

474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467	ISOTUBO 3/8 CINZA	M	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0153612	ISOTUBO 3/4 CINZA	M	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211980	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 0,194 N	M	1
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 0,123 N	M	13
474	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE 5/8 - 1/32F - 0,333 N	M	13
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211984	CANO COBRE 1/4 - 1/32F - 0,123 N	M	1,1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100211988	CANO COBRE 3/8 - 1/32F - 0,194 N	M	1,29
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0153012	ISOTUBO 3/4 CINZA	M	2
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	123456712	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - 220 V	UNID	1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1005198	ARRUELA LISA ZB 1/4	UNID	8
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11639	FITA PVC 100MMX10M BRANCO	UNID	1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1125248369	HELICE DA CONDENSADORA LG 9.000 BTUS	UNID	2
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	010221	CAPACITOR 1,5 MFD 450V	PC	2
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	185802	CAPACITOR 05 MFD 500V TERM	PC	2
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100228451	CAPACITOR 15 MFD 380V 220V	PC	1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	183902	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT	PC	3
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5145780	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UNID	4
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2087	GÁS ACETILENO	KG	0,5
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130315	GÁS REFRIGERANTE R22 - 13,600K	KG	5,201

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Vera Cruz, 654 - São Francisco  
Caruaru PE - Fone/Fax: (81) 3361-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





**CARUARU**

476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	D19226	CAPACITOR 05 MFD 450V C/2 FER 47 X 17,5 X 23	PC	1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188011	EGOMATE METILA	KG	0,6
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	578659	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X 50	UN	8
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29983	GÁS OXIGÊNIO	M3	0,5
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10663	GÁS NITROGÊNIO	M3	0,8
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11186	CONTATOR BIPOLAR SPRINGER 25A 220V	UN	1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	320100044	CONTATOR PRINCIPAL 32A 220V	UN	1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32168314351	BUCHA DE FIXAÇÃO 10	UN	8
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1736689	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50	UN	6
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5451	VARETA DE SOLDA FOSCOPER C/BANHO 2,5MM	UN	2
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3719	CABO PP 4 X 1,5mm	MT	4
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9174	REGULADOR NITROGÊNIO HD 40	UND	1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35579	BUCHA DE FIXAÇÃO B	UND	6
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1520	OLEO BOMBA VACUO BS 68	LT	0,3
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12426	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 8.000 BTUS	UNID.	1
476	5102	11/02/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5107509	DESENGRAXANTE	LT	3

Os serviços foram executados pelo responsável técnico o Engenheiro Mecânico, Augusto André da Silva Lima, sob registro no CREA-PE nº PE051165 e RNP nº 181157854-3, não sendo de nosso conhecimento até a presente data nada que desabone a idoneidade da empresa.

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
 Caruaru-PE – Fone /Fax: (81) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
 19/04/2022, 16:09  
 Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





**CARUARU**

Consta no Anexo 1 deste atestado, os locais onde foram prestados os supracitados serviços.

Caruaru, 14 de fevereiro de 2022.

  
ITALA DO NASCIMENTO GOMES SILVA

CPF Nº

GERENTE GERAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 854 – São Francisco  
Caruaru-PE – Fone / Fax: (81) 3101-2400





Anexo 1

Segue nas tabelas abaixo, os locais onde os serviços foram executados.

Unidades de Atenção Básica		
ZONA URBANA		
Nº	USF	ENDEREÇO
01	AGAMENON MAGALHÃES I	RUA MARIETA CRUZ S/N BAIRRO AGAMENON
02	ENCANTO DA SERRA	RUA MARIETA CRUZ S/N BAIRRO AGAMENON
03	AGAMENON MAGALHÃES II	TRAV. ZACARIAS, 27 BAIRRO VILA CAMPOS
04	CAIUÇÁ I	RUA SÃO JOAQUIM DO MONTE, 684- CAIUÇA
05	CAIUÇÁ II	AV CAIUÇÁ, 330 - CAIUÇA
06	CAIÁ	AV. OSCAR LARANJEIRA, 88 VILA DO AEROPORTO
07	CIPÓ	SÍTIO CIPÓ, Nº 50 MARISFENS A BR 232
08	CAIC	RUA SÃO NICOLAU, 561 BAIRRO JOÃO MOTA
09	CENTENÁRIO	RUA DA UNIÃO, SN BAIRRO CENTENÁRIO
10	CIDADE JARDIM	RUA R S JURANDIR GALDINO, 290. CIDADE JARDIM
11	DEMOSTENES VERAS	AV. RECIFE, S/N LOT. DEMOSTENES VERAS
12	NOVO MUNDO	AV. RECIFE, S/N LOT. DEMOSTENES VERAS
13	JARDIM LIBERDADE	RUA ARQUIMENDES DE OLIVEIRA, 222 J. LIBERDADE
14	JARDIM PANORAMA I	RUA PROF. ESMERALDA BARROS, 38 J. PANORAMA
15	SEVERINO AFONSO	TRAV. SEVERINO PAULA DA SILVA, 30 SEVERINO AFONSO
16	JOÃO MOTA	RUA SÃO NICOLAU, 551 JOÃO MOTA
17	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA I	AV. ALEXANDRINO BOA VENTURA, 273 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
18	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA II	RUA CICERO FERREIRA, SN JOSÉ C. OLIVEIRA
19	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA III	RUA CICERO FERREIRA, SN JOSÉ C. OLIVEIRA
20	JOSÉ LIBERATO I	RUA MESTRE GALDINO, Nº 205 J. ANTONIO LIBERATO
21	JOSÉ LIBERATO II	AVENIDA BERNA, 98 BAIRRO JOSÉ LIBERATO
22	MORRO CENTENÁRIO	RUA DA SE, S/N CENTRO
23	MORRO SÃO FRANCISCO	RUA JOÃO JOSÉ DO REGO, 266 E 262 SRA. DAS DORES
24	MDRADA NOVA	RUA 83, 600, BAIRRO RENDEIRAS
25	PADRE INÁCIO	RUA ALCIONE ALBUQUERQUE, 11 BAIRRO SOL PONTE
26	RENDEIRAS I	RUA MAJOR JOÃO COELHO, 376 BAIRRO RENDEIRAS
27	RENDEIRAS II	RUA MAJOR JOÃO COELHO, 376 BAIRRO RENDEIRAS
28	SERRANÓPOLIS	RUA FRANCISCA ANA DA CONCEIÇÃO, S/N SERRANÓPOLIS
29	SALGADO I	RUA MARTINS FRANCISCO, SN SALGADO
30	SALGADO II	RUA MARTINS FRANCISCO, SN SALGADO
31	SALGADO III	RUA SENADOR JUILO COELHO, 127 SALGADO
32	SALGADO IV	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 386 SALGADO
33	SINHAZINHA I	RUA NÉCO LIRA, 05 SALGADO
34	SINHAZINHA II	RUA NÉCO LIRA, 05 SALGADO
35	SANTA ROSA I	RUA ARROJADO LISBOA S/N BAIRRO SANTA ROSA
36	SANTA ROSA II	RUA VERNUSTRIANO CORREIRA, S/N, SANTA ROSA

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Vera Cruz, 651 - São Francisco  
Caruaru-PE - fone /fax: (51) 3101-2400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 22205441157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 22205441157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





37	SANTA ROSA II	RUA VERHUSTIANO CORREIA, S/N, SANTA ROSA
38	SANTA ROSA IV	RUA VERHUSTIANO CORREIA, S/N, SANTA ROSA
39	SÃO JOÃO ESCÓCIA I	RUA GÊNIOVA, S/N, BAIRRO S.J.E
40	SÃO JOÃO ESCÓCIA II	RUA DR. MAGALHÃES, R7, SN BAIRRO S.J.E
41	SÃO JOÃO DA ESCÓCIA III	RUA GÊNIOVA, S/N, BAIRRO S.J.E
42	SÃO JOÃO DA ESCÓCIA IV	RUA GÊNIOVA, S/N, BAIRRO S.J.E
43	VILA KENNEDY I	RUA EUGÊNIO CORDEIRO DE SOUZA, S/N VILA KENNEDY
44	VILA KENNEDY II	RUA JOAQUIM ALVES SOUZA, (E-08) S/N - VILA KENNEDY
45	VASSOURAL I	RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA, SN VASSOURAL
46	VASSOURAL II	RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA, SN VASSOURAL
47	VASSOURAL III	RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA, SN VASSOURAL
48	MARIA AUXILIADORA I	RUA AFRÂNIO CORDEIRO DE SOUZA, S/N, MARIA AUXILIADORA
49	MARIA AUXILIADORA II	RUA AFRÂNIO CORDEIRO DE SOUZA, S/N, MARIA AUXILIADORA
50	USF ESCOLA SALGADO I	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, SN - SALGADO
51	USF ESCOLA SALGADO II	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, SN - SALGADO
52	USF ESCOLA SALGADO III	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, SN - SALGADO
53	NOVA CARUARU	RUA DEPUTADO OSVALDO RABELO S/N - NOVA CARUARU
54	RESID. ALTO DO MOURA	
55	LUIZ BEZERRA TORRES	R. GERBERA, S/N - R. NUSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022

ZONA RURAL		
Nº	USF	ENDEREÇO
01	ALTO DO MOURA	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, ALTO DO MOURA
02	CALHOUÇA SECA	RUA JOSÉ CLEMENTE DE SOUZA, S/N, ZONA RURAL
03	CANAÃ	VILA CANAÃ S/N
04	GONÇALVES FERREIRA	RUA SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL
05	ITAUNA	RUA BOA VISTA, SN, POVOADO DE ITAUNA
06	JUÁ	RUA JOSÉ LUIZ FERREIRA, SN POVOADO DO JUÁ
07	LAGOA DE PEDRA	SÍTIO MARIMBONDO, S/N, ZONA RURAL
08	LAJES	POVOADO DO LAJES, S/N
09	MALHADA B. QUEIMADAS	POVOADO MALHADA DE BARREIRAS QUEIMADAS, S/N
10	MURICI	VILA MURICI S/N
11	PAU SANTO	POVOADO DE PAU SANTO, S/N
12	PELAÇAS	POVOADO DE PELADAS, S/N
13	RAFAEL	RUA APRIGIO VICENTE DE CARVALHOS/S/N VILA RAFAEL
14	RIACHO DOCE	POVOADO RIACHO DOCE, S/N ZONA RURAL
15	SERRA VELHA	SÍTIO DE SERRA VELHA
16	TAQUARA	SÍTIO TAQUARA, S/N, VILA DO ALTO DO MOURA
17	TERRA VERMELHA	VILA TERRA VERMELHA, SN ZONA RURAL
18	XICURU	VILA SÃO JOÃO DE XICURU, SN ZONA RURAL

CENTROS DE SAÚDE		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	C. DE SAÚDE BOA VISTA	RUA CABO, COHAB I, S/N

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Vera Cruz, 854 - São Francisco  
Caruaru-PE - Fone/Fax: (81) 3101-2400

Certidão nº 2220544157/2022  
19/04/2022, 16:09  
Chave de Impressão: xb93C

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas





02	C. DE SAÚDE DO CEDRO	RUA R-03, N 20, CEDRO
03	C. DE SAÚDE INDIANÓPOLIS	RUA ALFREDES JORGE, S/N, INDIANÓPOLIS
04	C. DE SAÚDE ANA RODRIGUES	RUA MARTIM AFONSO, 267, SÃO FRANCISCO

PAES		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	PACS BAO VISTA I	RUA CABO, S/N, COHAB I
02	PACS DIVINÓPOLIS	RUA CABO, S/N, COHAB I
03	PACS INDIANÓPOLIS I	RUA ALFREDES JORGE, S/N, INDIANÓPOLIS
04	PACS INDIANÓPOLIS II	RUA ALFREDES JORGE, S/N, INDIANÓPOLIS
05	PACS SÃO FRANCISCO I	RUA MARTIM AFONSO, 267, SÃO FRANCISCO
06	PACS SÃO FRANCISCO II	RUA MARTIM AFONSO, 267, SÃO FRANCISCO
07	PACS SÃO FRANCISCO III	RUA MARTIM AFONSO, 267, SÃO FRANCISCO

Unidades de Atenção Especializada		
REDE AMBULATORIAL		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	AME-Ambulatório Multiprofissional Especializado	Av. Leão Dourado, 1248 – Caiuca
02	Unidade de Saúde Mental Infanto Juvenil	Rua: Martin Afonso, 276- São Francisco
03	Centro de Saúde Amélia de Pontes	Rua dos Guararapes S/N- Nossa Senhora das Dores
04	Clinica da Mulher	Rua: São Gabriel, 862 – Mauricio de Nassau
05	Heli-clínica da Terceira Idade	Av. Louival José da Silva, 483- Petrópolis
06	Saúde Auditiva	Av. Dom Bosco, 143 – Mauricio de Nassau
07	Unidade de Atenção Psicossocial	Av. Martin Afonso, 267- São Francisco
08	Centro de Especialidades Otorrinolaringológicas	Av. Martin Afonso, 267- São Francisco
09	Unidade Municipal de Fisioterapia	Rua: Victor Meirelles, 111 – Mauricio de Nassau
10	Centro de Atenção Psicossocial-CAPS III	Rua: Rio Formoso S/N – Boa Vista II
11	Centro de Atenção Psicossocial- CAPS AD	Rua: Rio Formoso S/N – Boa Vista II
12	Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA/COAS	Rua: Coronel Lima, 189-Centro

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220544157/2022, emitida em 19/04/2022



Certidão nº 2220544157/2022  
 19/04/2022, 16:09  
 Chave de Impressão: xb93c

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2022 e contém 34 folhas

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – São Francisco  
 Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3101-2400





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU  
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

## CERTIDÃO

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão de falência e concordata expedida por este distribuidor, uma **certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação**. (que pode ser obtida no site do TJPE acessando o link PJE e depois certidões).

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR**, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 20 (vinte) anos, **AÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a pessoa Jurídica :

### **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO**

**CNPJ : 14.454.407/0001-01**

O referido é Verdade. Dou Fé.

Caruaru, 16 de novembro de 2023.

**Maria do Socorro Silva Fernandes**  
Técnica Judiciária / Matrícula 173.009-6

O presente documento é válido por 30 dias

**ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.**



Documento autenticado por: **Maria do Socorro Silva Fernandes**  
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação  
Autenticado em 16/11/2023 às 14:34  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006  
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:  
E5.U0.WF.O9.K





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELMA WR DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26103062001	14.454.407/0001-01	19/03/2010	17/04/2013
Endereço: AVENIDA AZEVEDO COUTINHO, 14A, PETRÓPOLIS, CARUARU, PE - CEP: 55030240			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
13/05/2022	20229196721		
Ato: 223 - BALANÇO PUBLICADO			
Evento: 223 - BALANÇO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: ELMA WILMA RODRIGUES DOS SANTOS			
Identidade:		CPF:	
Estado civil: divorciado		Regime de bens: não informado	
Observação			

239620852

página: 1/2



CONTROLE: 13315683236443 CPF SOLICITANTE: 763.086.504-04 NIRE: 26103062001 EMITIDA: 23/03/2023 PROTOCOLO: 239620852



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26103062001	14.454.407/0001-01	19/03/2010	17/04/2013
Endereço: AVENIDA AZEVEDO COUTINHO, 14A, PETRÓPOLIS, CARUARU, PE - CEP: 55030240			

RECIFE - PE, 23 de Março de 2023

AMANDA AIRES VIEIRA Responsável pelo expediente da JUCEPE (Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

239620852

página: 2/2



CONTROLE: 13315683236443 CPF SOLICITANTE: 763.086.504-04 NIRE: 26103062001 EMITIDA: 23/03/2023 PROTOCOLO: 239620852



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.454.407/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FENIX REFRIGERACAO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV AZEVEDO COUTINHO</b>	NÚMERO <b>14A</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.030-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PETROPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@FENIXREFRIGERACAO.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 3722-1775/ (81) 3722-4304</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **08:07:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/12/2023 08:10:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO**  
CNPJ: **14.454.407/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.454.407/0001-01 DUNS®: 938405301  
Razão Social: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO  
Nome Fantasia: FENIX REFRIGERACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/05/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2024
Receita Municipal	Validade:	27/01/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Alto contraste

Topo Conteúdo



Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte	0462543-90
CPF/CNPJ	14.454.407/0001-01
Razão Social	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO EPP
Nome Fantasia	

Endereço

CEP	55 030-240
Rua	AVENIDA AZEVEDO COUTINHO
Número	14
Complemento	A
Bairro	PETROPOLIS
Município	CARUARU
Município IBGE	4109
Estado	PE
Telefone	81 37221775
Email	ADM@FENIXREFRIGERACAO.COM

Informações Complementares

Natureza Jurídica	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Capital Social	400 000,00
Regime	NORMAL
Situação SINTEGRA	ATIVO
Situação Contribuinte	ATIVO
Data desta Situação Cadastral	21/10/2011
Credenciamento ICMS Antecipado	SIM

Atividades Econômicas

Abividade Principal	4757-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
	4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4330-4/05 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
	4330-4/01 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
	4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	3314-7/07 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
	4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Abividade Secundaria	3600-6/02 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS
	7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
	4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
	4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
	4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. Consulta realizada: Terça-Feira, 5 de Dezembro de 2023 às 07:57:00.

Voltar (v)

DIEx Simplificado Nº 1251-DivALC/B ADM CURADO  
EB: 64361.015462/2023-18  
URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 04 de dezembro de 2023

**Do** CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Ao Sr** Chefe da Fiscalização Administrativa

**Assunto:** julgamento da qualificação técnica do pregão 21/2023 - Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas

**Anexos:**

- 1) 56 - Edital PE 21-2023.pdf
- 2) 57-TR44\_2023.pdf

1. Solicito que seja feita análise, pelo Setor de requisitante, dos documentos relativos a qualificação técnica enviados pelos licitantes melhores classificados nos grupos 1,2,3 e 4 do Pregão SRP 21/2023.
2. Em anexo encontram-se o edital e o termo de referência para possíveis consultas no quesito habilitação e os documentos enviados pelas empresas serão encaminhados pessoalmente visto o seu tamanho elevado.
3. Solicito ainda que a resposta seja providenciada até as 11:00h do dia **05 DEZ 23**, para que seja possível o prosseguimento da licitação visto que a sessão encontra-se na fase de julgamento.

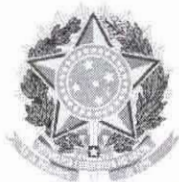
LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA - Cap  
CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap **LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA**, em 04/12/2023, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

LiSI-dTTw-/ffW-MKe1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE -7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 2466-Fisc Adm - Comando/Fisc Adm/Div Adm  
EB: 64361.015495/2023-50

Recife, PE, 05 de dezembro de 2023

**Do** Chefe Seção de Compras

**Ao Sr** Chefe da Fiscalização Administrativa

**Assunto:** conferência de documentação de habilitação técnica para PR 21/2023 sv de mnt ar-condicionado

Sobre o assunto em tela, após análise dos documentos relativos à habilitação técnica, conforme itens 8.29 e 8.30 do TR 44/2023, relativo ao Pregão 21/2023, informo que a empresa CARIOCA SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ 22.567.346/0001-09, e a empresa ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO - EPP, inscrita 14.454.407/0001-01, possuem os requisitos exigidos para habilitação, quais sejam: responsável técnico registrado em Conselho e registro da PJ no CREA.

GERSON BRUNO SANTIAGO LEAL - 2º Sgt  
Chefe Seção de Compras

**200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 2º Sgt **GERSON BRUNO SANTIAGO LEAL**, em 05/12/2023, às 08:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5ojo-zY79-w6cx-OXhz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 180/23**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo **Sr. JOSE ADILSON ANDRADE SILVA** – Ten Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 003, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023, publicada no BI nº 150 de 09/08/2023, processo administrativo n.º 64361.008121/2023-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <b>CARIOCA SOLUTION LTDA. CNPJ: 22.567.346/0001-09 IE: 86.933.870 IM: 0640273-9. Rua: RUA NICARÁGUA, 370 - SALA 103 PENHA - RIO DE JANEIRO/RJ. CEP: 21.020-050. Telefone: (21) 2035-8160 - (21) 96446-5793. E-mail: cariocasolution2@gmail.com / carioca.licitacoes@gmail.com</b>				
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	266	R\$ 80,72	R\$ 21.471,52
2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	260	R\$ 92,90	R\$ 24.154,00

3	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de split de 7.000 a 12.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	137	R\$ 107,46	R\$ 14.722,02
4	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	140	R\$ 99,45	R\$ 13.923,00
5	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00m.	Serviço	120	R\$ 420,48	R\$ 50.457,60
6	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	264	R\$ 168,15	R\$ 44.391,60
7	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda. apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	238	R\$ 235,46	R\$ 56.039,48
8	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de split de 18.000 a 24.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	136	R\$ 148,68	R\$ 20.220,48
9	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	136	R\$ 186,32	R\$ 25.339,52
10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00m.	Serviço	129	R\$ 324,63	R\$ 41.877,27
11	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 28.000 a 40.000 BTU/h.	Serviço	297	R\$ 280,00	R\$ 83.160,00
12	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda. apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Serviço	276	R\$ 213,21	R\$ 58.845,96
13	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de split de 28.000 a 40.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	86	R\$ 246,92	R\$ 21.235,12
14	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de Split de 28.000 a 40.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	87	R\$ 201,26	R\$ 17.509,62
15	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 28.000 a 40.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00m.	Serviço	75	R\$ 456,59	R\$ 34.244,25
TOTAL					R\$ 527.591,44

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Base Adm Curado	4º BPE	10º Esqd C Mec	4º B Com	7ª Cia Com	10ª Bda Inf Mtz	7º GAC	14º BI MTZ	Base + OMV	7ª RM
	160225	160180	160184	160188	160182	160193	160181	160178	TOTAL	160194
1	30	15	4	10	24	40	20	15	158	108
2	30	20	3	10	24	25	20	20	152	108
3	15	20	2	5	24	25	10	20	121	16
4	15	20	10	5	24	25	10	15	124	16
5	15	20	2	10	24	15	10	10	106	14
6	40	20	10	10	16	30	3	15	144	120
7	30	20	2	10	8	25	3	20	118	120
8	15	20	2	10	24	25	3	15	114	22
9	15	20	2	10	24	25	3	15	114	22
10	20	20	4	10	24	10	3	10	101	28
11	30	15	2	5	3	25	2	15	97	200
12	15	15	1	5	3	25	2	10	76	200
13	15	15	1	5	3	25	2	10	76	10
14	15	15	2	5	3	25	2	10	77	10
15	20	15	0	5	3	10	2	10	65	10

**Grupo 1: Item 01 ao 05**

**Grupo 2: Item 06 ao 10**

**Grupo 3: Item 11 ao 15**

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,



de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 06 de dezembro de 2023.

**JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE  
SILVA:88372895472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial,  
\*OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON ANDRADE  
, SILVA:88372895472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: sira localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-07 09:33:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

**IURY SOARES  
SANTOS:**

Assinado de forma digital por IURY  
SOARES SANTOS:12614623784  
Dados: 2023.12.06 17:00:06 -03'00'

---

IURY SOARES SANTOS (126.146.237-84)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 181/23**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo **Sr. JOSE ADILSON ANDRADE SILVA** – Ten Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 003, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023, publicada no BI nº 150 de 09/08/2023, processo administrativo n.º **64361.008121/2023-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – EPP. CNPJ: 14.454.407/0001-01. Avenida Azevedo Coutinho, 14 – A, Petrópolis, Caruaru – PE, CEP nº 55.030-240. Telefone: (81) 3722-4304/(81) 3136-6709/(81) 99763-1661. E-mail: adm@fenixrefrigeracao.com/jose.roberto@fenixrefrigeracao.com/guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com				
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
16	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	209	R\$ 215,00	R\$ 44.935,00

17	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda. apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	189	R\$ 260,00	R\$ 49.140,00
18	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de split de 48.000 a 60.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	90	R\$ 900,00	R\$ 81.000,00
19	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	90	R\$ 900,00	R\$ 81.000,00
20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00m.	Serviço	72	R\$ 775,30	R\$ 55.821,60
21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00m.	Serviço	70	R\$ 850,89	R\$ 59.562,30
22	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 28.000 a 40.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00m.	Serviço	75	R\$ 1.476,63	R\$ 110.747,25
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 482.206,15</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Base Adm Curado	4º BPE	10º Esqd C Mec	4º B Com	7ª Cia Com	10ª Bda Inf Mtz	7º GAC	14º BI MTZ	Base + OMV	7ª RM
	160225	160180	160184	160188	160182	160193	160181	160178	TOTAL	160194
16	40	20	4	5	0	25	5	10	109	100
17	20	20	4	5	0	25	5	10	89	100
18	15	20	2	3	0	25	5	10	80	10
19	15	20	2	3	0	25	5	10	80	10
20	20	20	2	5	0	5	5	5	62	10
21	20	20	2	5	0	5	3	5	60	10
22	20	20	0	5	3	10	2	5	65	10

**Grupo 4: Item 16 ao 22**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 06 de dezembro de 2023.

**JOSE ADILSON  
ANDRADE  
SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA 86372898472  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autidade  
Certificadora de Defesa, ou=03277610000125,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE  
ADILSON ANDRADE SILVA 86372898472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-07 09:34:04  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

**ELMA W R DOS  
SANTOS  
REFRIGERACAO:**

Assinado de forma digital  
por ELMA W R DOS SANTOS  
REFRIGERACAO:1445440700  
0101  
Dados: 2023.12.06 08:07:57  
-03'00'

---

ELMA WILMA RODRIGUES DOS SANTOS (849.453.544-72)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**N.º 180/23**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo **Sr. JOSE ADILSON ANDRADE SILVA** – Ten Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 003, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023, publicada no BI nº 150 de 09/08/2023, processo administrativo n.º **64361.008121/2023-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <b>CARIOCA SOLUTION LTDA. CNPJ: 22.567.346/0001-09 IE: 86.933.870 IM: 0640273-9. Rua: RUA NICARÁGUA, 370 - SALA 103 PENHA - RIO DE JANEIRO/RJ. CEP: 21.020-050. Telefone: (21) 2035-8160 - (21) 96446-5793. E-mail: cariocasolution2@gmail.com / carioca.licitacoes@gmail.com</b>				
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	266	R\$ 80,72	R\$ 21.471,52
2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	260	R\$ 92,90	R\$ 24.154,00

3	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de split de 7.000 a 12.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	137	R\$ 107,46	R\$ 14.722,02
4	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	140	R\$ 99,45	R\$ 13.923,00
5	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00m.	Serviço	120	R\$ 420,48	R\$ 50.457,60
6	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	264	R\$ 168,15	R\$ 44.391,60
7	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda. apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	238	R\$ 235,46	R\$ 56.039,48
8	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de split de 18.000 a 24.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	136	R\$ 148,68	R\$ 20.220,48
9	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	136	R\$ 186,32	R\$ 25.339,52
10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00m.	Serviço	129	R\$ 324,63	R\$ 41.877,27
11	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 28.000 a 40.000 BTU/h.	Serviço	297	R\$ 280,00	R\$ 83.160,00
12	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda. apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Serviço	276	R\$ 213,21	R\$ 58.845,96
13	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de split de 28.000 a 40.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	86	R\$ 246,92	R\$ 21.235,12
14	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de Split de 28.000 a 40.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	87	R\$ 201,26	R\$ 17.509,62
15	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 28.000 a 40.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00m.	Serviço	75	R\$ 456,59	R\$ 34.244,25
TOTAL					R\$ 527.591,44

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Base Adm Curado	4º BPE	10º Esqd C Mec	4º B Com	7ª Cia Com	10ª Bda Inf Mtz	7º GAC	14º BI MTZ	Base + OMV	7ª RM
	160225	160180	160184	160188	160182	160193	160181	160178	TOTAL	160194
1	30	15	4	10	24	40	20	15	158	108
2	30	20	3	10	24	25	20	20	152	108
3	15	20	2	5	24	25	10	20	121	16
4	15	20	10	5	24	25	10	15	124	16
5	15	20	2	10	24	15	10	10	106	14
6	40	20	10	10	16	30	3	15	144	120
7	30	20	2	10	8	25	3	20	118	120
8	15	20	2	10	24	25	3	15	114	22
9	15	20	2	10	24	25	3	15	114	22
10	20	20	4	10	24	10	3	10	101	28
11	30	15	2	5	3	25	2	15	97	200
12	15	15	1	5	3	25	2	10	76	200
13	15	15	1	5	3	25	2	10	76	10
14	15	15	2	5	3	25	2	10	77	10
15	20	15	0	5	3	10	2	10	65	10

**Grupo 1: Item 01 ao 05**

**Grupo 2: Item 06 ao 10**

**Grupo 3: Item 11 ao 15**

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,

de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 06 de dezembro de 2023.

**JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE  
SILVA:BB372868472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
de Defesa, OU=03277810000125, OU=Presencial,  
\*OU=Carilendo PF AD, CN=JOSE ADILSON ANDRADE  
SILVA:BB372868472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizável: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.12.07 09:33:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

**IURY SOARES  
SANTOS:**

Assinado de forma digital por IURY  
SOARES SANTOS:12614623784  
Dados: 2023.12.06 17:00:06 -03'00'

---

IURY SOARES SANTOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**N.º 181/23**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo **Sr. JOSE ADILSON ANDRADE SILVA** – Ten Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 003, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ ID-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023, publicada no BI nº 150 de 09/08/2023, processo administrativo n.º **64361.008121/2023-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – EPP. CNPJ: 14.454.407/0001-01. Avenida Azevedo Coutinho, 14 – A, Petrópolis, Caruaru – PE, CEP nº 55.030-240. Telefone: (81) 3722-4304/(81) 3136-6709/(81) 99763-1661. E-mail: adm@fenixrefrigeracao.com/jose.roberto@fenixrefrigeracao.com/guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
16	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	209	R\$ 215,00	R\$ 44.935,00

17	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	189	R\$ 260,00	R\$ 49.140,00
18	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de split de 48.000 a 60.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	90	R\$ 900,00	R\$ 81.000,00
19	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com substituição de peças.	Serviço	90	R\$ 900,00	R\$ 81.000,00
20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00m.	Serviço	72	R\$ 775,30	R\$ 55.821,60
21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00m.	Serviço	70	R\$ 850,89	R\$ 59.562,30
22	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 28.000 a 40.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00m.	Serviço	75	R\$ 1.476,63	R\$ 110.747,25
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 482.206,15</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Base Adm Curado	4º BPE	10º Esqd C Mec	4º B Com	7ª Cia Com	10ª Bda Inf Mtz	7º GAC	14º BI MTZ	Base + OMV	7ª RM
	160225	160180	160184	160188	160182	160193	160181	160178	TOTAL	160194
16	40	20	4	5	0	25	5	10	109	100
17	20	20	4	5	0	25	5	10	89	100
18	15	20	2	3	0	25	5	10	80	10
19	15	20	2	3	0	25	5	10	80	10
20	20	20	2	5	0	5	5	5	62	10
21	20	20	2	5	0	5	3	5	60	10
22	20	20	0	5	3	10	2	5	65	10

**Grupo 4: Item 16 ao 22**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 06 de dezembro de 2023.

**JOSE ADILSON  
ANDRADE  
SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA 88372898472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE  
ADILSON ANDRADE SILVA 88372898472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.12.07 09:34:04  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

**ELMA W R DOS  
SANTOS  
REFRIGERACAO**

Assinado de forma digital  
por ELMA W R DOS SANTOS  
REFRIGERACAO.  
0101  
Dados: 2023.12.06 08:07:57  
-03'00'

---

ELMA WILMA RODRIGUES DOS SANTOS




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023  
Processo Administrativo nº 64361.008121/2023-88**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data, faço o encerramento do **processo licitatório** do processo Administrativo nº **64361.008121/2023-88**, de que trata o **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, cujo objeto é a Contratação do Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas, finalizado na folha nº 880, no presente termo.

Quartel em Recife-PE, 12 de dezembro de 2023.

  
**THIAGO DE MATOS NORONHA – 2º Sgt**  
Equipe de Apoio